

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL LARANJEIRA REFERENTE AO ANO LETIVO 2018/2019**

### **OUTORGANTES**

**Primeiro:** MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos;

**Segundo:** AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL LARANJEIRA, pessoa coletiva n.º 600085570, com sede na Praceta Dr. Manuel Laranjeira, União das freguesias de Anta e Guetim, concelho de Espinho, adiante designado por segundo outorgante, representado pela Diretora do Agrupamento, com poderes para o ato, Dra. Ana Gabriela Soares da Costa Moreira.

### **CONSIDERANDOS**

De acordo com o consagrado no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto (fixa os requisitos necessários para a constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, bem como os procedimentos relativos à sua criação e funcionamento), compete aos municípios *"assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis"*.

E nos termos do previsto no n.º 4 deste artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, os termos e as condições do respetivo exercício das competências fixadas no n.º 2 do artigo 14.º poderão ser objeto de protocolo entre as autarquias e o órgão de direção executiva do agrupamento.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULAS**

#### **1.ª – Objeto**

1 – O presente protocolo visa regular as condições relativas ao financiamento pelo Município de Espinho ao Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, para assegurar a construção, manutenção e conservação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que o integram, em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto.

2 - Através do presente protocolo, as partes em conjunto e de comum acordo, estabelecem e aprovam um Plano Orçamental, para vigorar durante o ano letivo de 2018/2019, englobando o financiamento de diversas vertentes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento Dr. Manuel Laranjeira, por parte do Município de Espinho, e de harmonia com o seu quadro de atribuições e competências em matéria de educação.

## 2.ª – Âmbito

O financiamento previsto no presente protocolo abrange os seguintes estabelecimentos de ensino, ao nível do pré-escolar e 1.º ciclo:

- i. Jardim de Infância de Guetim;
- ii. Escola Básica N.º3 de Espinho;
- iii. Escola Básica de Anta;
- iv. Escola Básica de Guetim.

## 3.ª – Obrigação Geral de Cooperação

O Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, como competências no domínio do presente protocolo, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

## 4.ª – Obrigações do Município de Espinho

1 - Para efeitos do presente protocolo o Município de Espinho obriga-se a transferir para o agrupamento participações financeiras (Anexo 1) para pagamento dos seguintes encargos:

- a) **Despesas correntes:** dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, designadamente as relativas a água, gás e eletricidade;
- b) **Assinatura mensal da rede telefónica:** participação pelo período de doze meses no montante de 30,00€ (trinta euros);
- c) **Material escolar:** nomeadamente, a aquisição de material de desgaste – toner para fotocopiadora, papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, esquadro, lápis, esferográfica, marcadores, etc. – por aluno inscrito nos diversos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nos seguintes termos:
  - i. Ensino pré-escolar: participação no valor de **20,00€** (vinte euros) **por aluno**;
  - ii. 1.º Ciclo: participação no valor de **20,00€** (vinte euros) **por aluno**.
- d) **Serviços de AAAF – Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar) e CAF – Componente de Apoio à Família (1.ºCEB)**, em funcionamento nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do Agrupamento, nos seguintes termos:
  - i. Participação no valor de **10,00€** (dez euros) **por cada criança** inscrita na modalidade de **“Prolongamento de Horário”** nos jardins-de-infância onde existe o serviço de AAAF, para encargos com **material de apoio**, nomeadamente a aquisição de material de desgaste – papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, lápis, esferográfica, marcadores, etc.;

- ii. Comparticipação no valor de **10,00€** (dez euros) **por cada criança** inscrita na modalidade de “**Prolongamento de Horário**” nas escolas de 1.º ciclo onde existe o serviço de CAF, para encargos com **material de apoio**, nomeadamente a aquisição de material de desgaste – papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, lápis, esferográfica, marcadores, etc.;
  - iii. Comparticipação no valor de **50,00€** (cinquenta euros) **por sala**, para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** dos jardins-de-infância com **Serviço de AAAF**;
  - iv. Comparticipação no valor de **50,00€** (cinquenta euros) **por sala** para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** das escolas de 1.º ciclo com **Serviço de CAF**.
- e) **Despesas conexas com prestação de serviço das Refeições Escolares:** comparticipação para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** (por exemplo, detergente em pó, sal, abrilhantador, detergente líquido para loiça, esfregões, luvas, panos, vassouras, esfregonas, baldes, etc.), nos seguintes termos:
- a. Escola Básica N.º3 de Espinho: **600,00€** (seiscentos euros);
  - b. Escola Básica de Anta: **600,00€** (seiscentos e cinquenta euros);
  - c. Escola Básica de Guetim: **250,00€** (duzentos e cinquenta euros);
  - d. Jardim de Infância de Guetim: **250,00€** (duzentos e cinquenta euros).
- f) **Serviço de Apoio Técnico Informático:** disponível para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, comparticipação para pagamento dos custos com assistência, no valor de **300,00€** (trezentos euros), por escola/ano letivo.
- g) **Apoio às deslocações das atividades letivas:** comparticipação para apoio ao pagamento dos encargos com transporte para as deslocações no âmbito da realização das atividades letivas fora da escola, contemplando uma viagem por turma até 25Km (1/2 dia), (cf. Anexo 1, Quadro 11), nos seguintes termos:
- a. No valor de **16.650,00€** (dezasseis mil seiscentos e cinquenta euros), para a realização das atividades fora da escola das turmas do Pré-escolar e 1.º Ciclo, contemplando três viagens por turma até 25Km (1/2 dia).
  - b. No valor de **4.320,00€** (quatro mil trezentos e vinte euros), para as deslocações dos alunos de turmas do 2.º ciclo da EB Sá Couto ao Oporto Golf Club (na freguesia de Paramos do concelho de Espinho), uma vez por semana até 21 de junho de 2019.

2 - São, ainda, da responsabilidade do Município de Espinho os **encargos com a colocação do pessoal não docente** ao serviço nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico do Agrupamento, e a sua substituição em caso de ausência por período de trinta dias.

3 - O Município de Espinho compromete-se igualmente a prestar, na medida das suas possibilidades, ao Agrupamento de Escolas, sempre que este assim o solicite, colaboração ao nível de apoio técnico e logístico que se demonstre como necessário e indispensável à qualidade dos serviços prestados nos diversos estabelecimentos de educação e a formação do respetivo pessoal.

## **5.ª – Obrigações do Agrupamento de Escolas**

1 - Para efeitos do presente protocolo o Agrupamento de Escolas obriga-se a:

- a) Assegurar a gestão e coordenação do pessoal não docente ao serviço nos diversos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico;
- b) Colaborar com o Município de Espinho na regulação dos procedimentos de financiamento, apresentando sempre e regularmente faturas e comprovativos das despesas realizadas, com vista à otimização dos recursos e serviços prestados nos diversos estabelecimentos de ensino.

2 - O Agrupamento compromete-se, ainda, a apresentar, no final de cada ano financeiro, mapas relativos à execução do presente protocolo e que, nomeadamente, reflitam a utilização e afetação das verbas transferidas, a fim de que possa ter-se uma visão clarificadora dos encargos suportados pelo município nesses domínios.

## **6.ª – Execução do protocolo**

1 - O Plano Orçamental é aprovado conjuntamente entre as duas entidades no início do ano letivo.

2 - O financiamento objeto do presente protocolo é realizado em **três tranches**, relativamente ao **montante global aprovado**, e que serão disponibilizadas ao Agrupamento de Escolas, no decurso do ano letivo a que respeita o protocolo.

3 - O não cumprimento do estabelecido no ponto anterior, da presente cláusula, inviabiliza o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino a que se refere este protocolo.

## **7.ª – Vigência**

1 - O presente protocolo produz efeitos no dia da sua outorga e vigora pelo período correspondente ao ano letivo 2018/2019, não sendo automaticamente renovado.

2 - Com o início da produção de efeitos do presente protocolo é inteiramente revogado o Protocolo de Cooperação celebrado em 05 de dezembro de 2017 e suas adendas, entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas para o ano letivo 2017/2018.

## **8.ª – Resolução**

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

## **9.ª – Conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

## **10.ª – Revisão**

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.


Espinho e Paços do Município, 13 de novembro de 2018

**Pelo Primeiro Outorgante,**

  
(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)



**Pelo Segundo Outorgante,**

  
(Ana Gabriela Soares da Costa Moreira, Dra.)



Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2018  
(Deliberação n.º 219/2018)

**[NIPG 15606/18]**

**ANEXO 1**

FINANCIAMENTO ANUAL   ANO LETIVO 2018/2019									
Rubricas	N.º Alunos	N.º Salas	N.º Refeitórios	N.º Escolas	N.º Viagens	N.º Meses	Valor Anual	Total	
Material Escolar - Jardim de Infância	286	-	-	-	-	-	20,00 €	5 720,00 €	
Material Escolar - AAAF	134	-	-	-	-	-	10,00 €	1 340,00 €	
Higiene e Limpeza - AAAF	-	5	-	-	-	-	50,00 €	250,00 €	
Material Escolar - 1.º CEB	568	-	-	-	-	-	20,00 €	11 360,00 €	
Material Escolar - CAF	70	-	-	-	-	-	10,00 €	700,00 €	
Higiene e Limpeza - CAF	-	3	-	-	-	-	50,00 €	150,00 €	
Higiene e Limpeza - Cantinas (EB N.º3 de Espinho; EB Anta)	-	-	2	-	-	-	600,00 €	1 200,00 €	
Higiene e Limpeza - Cantinas (EB Guetim; JI Guetim)	-	-	2	-	-	-	250,00 €	500,00 €	
Assinatura Rede Telefónica (EB N.º3 de Espinho; EB Anta; EB Guetim; JI Guetim)	-	-	-	4	-	12	30,00 €	1 440,00 €	
Assistência Informática (EB N.º3 de Espinho; EB Anta; EB Guetim; JI Guetim)	-	-	-	4	-	-	300,00 €	1 200,00 €	
Transportes - Atividades Escolares (EB N.º3 de Espinho; EB Anta; EB Guetim; JI Guetim)	-	-	-	-	111	-	150,00 €	16 650,00 €	
Transportes - Atividades Escolares (EB Sá Couto - Oporto Golf Club)	-	-	-	-	36	-	120,00 €	4 320,00 €	
<b>TOTAL</b>							<b>44 830,00 €</b>		

*Handwritten signature*

**Reunião Ordinária de Câmara de 12/11/2018****Deliberação Nº 219/2018: Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira para o ano letivo 2018/2019**

Presente a informação n.º 1820/2018 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o estabelecimento de "Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira ", para despesas diversas em matéria de educação, pelo valor de €44.830,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta euros), não sujeito a IVA, com o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves